



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.878/2014

Data: 17/04/2014

Ementa: Repõe em 5,69% o valor real dos subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e dos Secretários do Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e Secretários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito à reposição do valor real de seus subsídios, no valor correspondente a 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento) dos respectivos subsídios vigentes em 31 de março de 2014, decorrente da revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-PR, em 17 de abril de 2014.

Fabian Persi Vendruscolo

Prefeito Municipal